

Data da reunião ordinária: 06-09-2004

Início da reunião: 14:30 horas

Términus da reunião: 20:30 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros da Câmara Municipal do Entroncamento que comparecem à reunião:

Presidente: Jaime Manuel Gonçalves Ramos

Vereadores:

João José Pescador de Matos Fanha Vieira
António Silvino da Costa Ferreira
José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira
Henrique dos Reis Leal
António Valente de Almeida

Outras Pessoas:

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Laura Maria Faria Vergamota

Cargo: Chefe de Secção

Faltas justificadas: Luis Filipe Mesquita Boavida

Faltas por justificar:

Resumo diário da Tesouraria: 06-09-2004

Operações Orçamentais: 1.434.857,94

Operações de Tesouraria: 77.938,61

LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

- Foi presente a acta da reunião de 23 de Agosto de 2004, que depois de lida e corrigida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES

- De acordo com o artº 9º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra para informar o seguinte:

- 1 - EXMO. PRESIDENTE

- O Exmo. Presidente informou os Srs Vereadores que foram assinados no dia 1 do corrente mês pela Câmara e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo os seguintes contratos-programa:

- 1 – Piscina Exterior – Cobertura, Acabamentos e Equipamentos, cujo custo total do projecto é de 1.581.646,00 €;

- 2 – Requalificação Urbana da Zona Envolvente ao Mercado Municipal, cujo custo total do projecto é de 3.358.094,00 €.

- Quando vierem homologados, o Exmo. Presidente dará conhecimento aos Srs Vereadores.

- 2 - VEREADOR SR HENRIQUE LEAL

- O Vereador Sr Henrique Leal apresentou à consideração da Câmara a agenda cultural para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro.

- A Câmara, tudo visto e analisado e embora não sejam aqui indicados os custos, deliberou por unanimidade, aprovar esta agenda.

- 3 – VEREADOR SR JOÃO VIEIRA

- O Vereador Sr João Vieira informou que foi assinado no passado mês, entre esta Câmara Municipal e a Movijovem, um acordo de posto de venda do Cartão Jovem Euro 26, que passará a ser vendido nas instalações da Autarquia.

ÁGUAS DO CENTRO

ADESÃO ÀS ÁGUAS DO CENTRO

- Do Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Financeiros, foi presente uma proposta de tarifário de venda de águas e aluguer de contadores para 2005 e uma estimativa de tarifa de saneamento e de RSU no âmbito da adesão à ADC.

- Verifica-se, no entanto, que todos os Srs Vereadores têm dúvidas em relação a este processo, pelo que o Exmo. Presidente sugeriu a realização de uma reunião com os Srs Vereadores e a empresa, tendo em vista a prestação de esclarecimentos necessários.

- A Câmara, deliberou por unanimidade, retirar este assunto e agendá-lo para a próxima reunião, tendo ficado marcada uma reunião com a empresa “Águas do Centro” para o próximo dia 10 de Setembro pelas 10.00 horas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

TAXAS E LICENÇAS-SERVIÇOS DE IMPOST.L.T.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- Da Secção de Impostos Licenças e Taxas, foi presente a seguinte informação relativa à "Delegação de Competências":

- " Atenta a deliberação de 26/01/2004 e dando cumprimento ao nº 3 do artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, junto anexo listagens das licenças emitidas por esta Secção de Impostos Licenças e Taxas, no período de 16/08/04 a 20/08/2004.

- Nesta conformidade deve o mesmo ser presente em reunião de Câmara, a fim do Exmo. Presidente dar conhecimento à Câmara."

- A Câmara tomou conhecimento e rubricou todas as páginas constantes desta listagem, as quais fazem parte integrante da presente acta.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- Da Secção de Impostos Licenças e Taxas, foi presente a seguinte informação relativa à "Delegação de Competências":

- " Atenta a deliberação de 26/01/2004 e dando cumprimento ao nº 3 do artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, junto anexo listagens das licenças emitidas por esta Secção de Impostos Licenças e Taxas, no período de 23/08/04 a 27/08/2004.

- Nesta conformidade deve o mesmo ser presente em reunião de Câmara, a fim do Exmo. Presidente dar conhecimento à Câmara."

- A Câmara tomou conhecimento e rubricou todas as páginas constantes desta listagem, as quais fazem parte integrante da presente acta.

HABITAÇÃO SOCIAL

HABITAÇÃO SOCIAL - SUCESSÃO ARRENDAMENTO - R. DAS GOUVEIAS

- Dos Serviços de Habitação Social desta Câmara Municipal, foi presente a seguinte informação, relativa à "Sucessão de Arrendamento da Habitação Social, sita na Rua das Gouveias, nº 18":

- «Requer Carlos Manuel Gonçalves de Oliveira, contribuinte n.º 125 051 506, residente na Rua das Gouveias, nº 9, para que a habitação social sita na rua acima indicada, passe a constar em seu nome por falecimento da sua companheira, Sância Augusta Oliveira Gouveia, comprovando com o respectivo assento de Óbito.

- Atento o Decreto-Lei 50/77 de 11 de Agosto, no artigo 3.º, n.º 4, refere:

- Agregado Familiar:

- "Considera-se como fazendo parte do agregado familiar do concorrente o conjunto de pessoas que com ele vivem em comunhão de mesa e habitação, ligados por laços de parentesco, casamento, afinidade e adopção ou outras situações especiais assimiláveis".»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com esta informação.

JUÍZES SOCIAIS

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES-LISTA DE JUÍZES SOCIAIS

- Presente o processo relativo à nomeação dos Juizes Sociais para intervir nas causas da competência dos tribunais de comarca, nomeadamente do Entroncamento, acompanhado de uma lista elaborada de acordo com o artigo

34º, do Decreto-Lei 156/78, de 30 de Junho, pelos Serviços Técnico-Jurídicos desta Câmara Municipal.

- A Câmara, tomando conhecimento de tudo, deliberou por unanimidade, consultar a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco do Entroncamento no sentido de saber se podem nomear, para o efeito, as pessoas em falta.

ALTER.AO ORÇ.DESPESA E GOP'S P/ANO ECO.

ALTERAÇÃO Nº 13 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2004

- A Câmara aprovou por maioria, a Alteração nº 13 ao Orçamento da Despesa e GOP'S para o Ano Económico de 2004, totalizando 84.549,00 € (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente acta.

- De notar que, o valor referido inclui a Alteração nº 11 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR).

- Votaram a favor os Vereadores Srs João Vieira, Henrique Leal e Exmo. Presidente.

- Abstiveram-se os Vereadores Srs José Eduardo, Valente de Almeida e António Costa Ferreira.

- Os Vereadores Srs José Eduardo e Valente de Almeida, fizeram a seguinte declaração de voto:

- «O orçamento é um instrumento de Gestão do Executivo Camarário permanente que reflecte as suas opções e escolhas, por isso abtemo-nos.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

DERRAMA

DERRAMA PARA O ANO DE 2005

- Do Chefe de Secção de Contabilidade, foi presente a seguinte informação sobre a "Derrama para o ano de 2005":

- «Em reunião de 15 de Setembro de 2003, deliberou a Câmara aplicar uma derrama para o ano de 2004, de dez por cento, da colecta do imposto sobre o rendimento das pessoas abrangidas pela taxa prevista no nº. 1 do artº. 69 do Código do IRC, sendo a mesma destinada ao "Alargamento do Cemitério Municipal", conforme previsto no artº. 5º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro no seu nº. 6 na nova redacção dada pelo Dec. Lei nº. 37/93, de 13 de Fevereiro.

- Atendendo a que, no ano em curso, não foi ainda deliberado sobre a aplicação da Derrama para o ano 2005, torna-se necessário que, a Câmara, face ao nº. 1 do artº. 18º. da Lei nº. 42/98 de 6 de Agosto, delibere qual a percentagem a aplicar, tendo em vista a aprovação pela Assembleia Municipal e conseqüente comunicação ao Director de Finanças competente, a qual deverá ser até 31 de Outubro, conforme previsto no nº. 3 do artº. 18º. da legislação já mencionada.»

- Nesta altura, o Exmo. Presidente propôs que a Derrama para o ano de 2005, seja destinada às obras de Recuperação do Mercado Diário.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por maioria, com 5 votos a favor dos Vereadores Srs João Vieira, José Eduardo, Valente de Almeida, Henrique Leal e Exmo. Presidente e com 1 abstenção do Vereador Sr António Costa Ferreira, aplicar uma Derrama para o ano de 2005 de 10% da colecta do imposto sobre o rendimento das pessoas abrangidas pela taxa prevista no nº 1

do artº 69 do Código do IRC, sendo a mesma destinada às obras de Recuperação do Mercado Diário, conforme previsto no artº. 5º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro no seu nº. 6 na nova redacção dada pelo Dec. Lei nº. 37/93, de 13 de Fevereiro.

- Mais deliberou tendo em vista a apresentação do processo ao Director de Finanças, até ao próximo dia 31 de Outubro, remeter o mesmo à sanção da Assembleia Municipal.

- Deliberou ainda, aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

IMI-IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

IMI-IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

- Da Chefe de Repartição de Contabilidade, foi presente uma informação, relativa ao “IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis”, do seguinte teor:

- «Relativamente ao imposto em epígrafe, determina o nº. 4 do artº. 112º. do Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano.

- Atendendo que relativamente ao ano de 2004 a Câmara fixou a taxa de 0,8% para prédios urbanos e 0,5% para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, deverá ser fixada a taxa a aplicar para o ano de 2005, de forma a que a competente decisão da Assembleia Municipal seja comunicada à Direcção-Geral dos Impostos até 30 de Novembro, sob pena desta aplicar as taxas mínimas conforme determinado.

- Face ao exposto, sugere-se a V. Exª que este assunto seja presente na próxima reunião camarária, de que forma a estar presente na reunião da Assembleia Municipal a levar a efeito durante o mês de Setembro, conforme determinado no nº. 1 do artº. 49º. da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº. 5-A/02 de 11 de Janeiro.

- É pois o quanto me cumpre levar ao conhecimento de V. Exª. para os devidos efeitos.»

- Nesta altura, o Exmo. Presidente deu as explicações julgadas necessárias acerca deste assunto, propondo de seguida as seguintes taxas do imposto municipal sobre imóveis:

- Prédios Urbanos – 0,8%

- Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI – 0,5%

- Também, o Vereador Sr António Costa Ferreira propôs que a taxa a aplicar para os prédios urbanos seja de 0,6%.

- Após análise e discussão destas propostas, foi a do Exmo. Presidente aprovada, por maioria, com 4 votos a favor, dos Srs. Vereadores João Vieira, José Eduardo, Valente de Almeida e Exmo. Presidente, e 2 votos contra dos Vereadores Srs Henrique Leal e António Costa Ferreira.

- Foram feitas as seguintes declarações de voto:

- Do Vereador Sr José Eduardo que também foi subscrita pelo Vereador Sr Valente de Almeida:

- «Votamos favoravelmente tendo em conta a informação prestada pela Contabilidade e pelo facto de as famílias mais carenciadas não serem afectadas por tal taxa, sendo que a proposta apresentada de 0,6% era inóqua, uma vez que se aplicaria sempre o aumento mínimo previsto na Lei».

- Do Vereador Sr António Costa Ferreira:

- «A reforma que este Governo aprovou, baixou os limites da taxa a fixar pelos municípios, de 0,4 a 0,8%, e deu à Ministra das Finanças o poder de fixar os factores que, multiplicados pelo valor mais antigo registado na matriz desde 1970, para um certo imóvel, o actualizam automaticamente (portaria 1337/03 e D.L. 287/03).
- A Associação Nacional de Municípios Portugueses, presidida pelo PSD e seguidora do governo nesta matéria, aconselhou os municípios a adoptar as taxas máximas e por seu lado o Governo divulgou um estudo que apontava, em muitos casos, para uma diminuição da receita das autarquias sem contrapartidas.
- A Lei impõe limites máximos aos aumentos de IMI para o período de transição: no 1º ano, ninguém pode ter, por cada prédio, um aumento de IMI superior a € 60, o que significa que, ninguém pode pagar de IMI mais do que aquilo que pagou ou devia pagar de Contribuição Autárquica (CA) no ano passado acrescido de € 60; no próximo ano, o imposto pode crescer mais € 75; em 2006, mais € 90; em 2007, outros € 105 e, em 2008, € 120.
- Quer isto dizer que mesmo que o município fixe a taxa mínima (0,4%), o cidadão poderá ter aumentos sucessivos e em crescendo até 2008 (procedendo-se no ano de 2009 ao ajuste final). A brutalidade relativa do aumento não depende exclusivamente, pelo menos este ano e nos próximos, da taxa aprovada pelos municípios, mas em grande medida dos coeficientes de actualização fixados pelo governo.
- Os critérios de aplicação do IMI não fazem qualquer distinção entre prédios de rendimento e prédios para habitação própria, nem no cálculo final do imposto se entra em consideração com a real capacidade económica das famílias.
- Conclusões:
 - O IMI tende a baixar o valor de imposto sobre imóveis mais recentes, nos concelhos onde as taxas eram de 1% (ou até 1,3%), a descida é considerável induzida pelo desagramento das taxas. Mas surgem, ao nível da aplicação cega dos coeficientes de actualização do valor patrimonial definidos em portaria, graves problemas económicos e sociais nas famílias com menos rendimentos, que vêem os seus encargos tornarem-se insuportáveis. As Câmaras devem tomar medidas que desagrem a situação dessas famílias por via de reduções significativas nos seus tarifários e tabelas numa política local de redistribuição de riqueza e de justiça social local.
 - O Estado deve repor os incentivos à compra de casa, restabelecendo o anterior período de isenção. Por razões de justiça tributária, o prazo de 10 anos para a avaliação do património deve ser encurtado para 3 anos.»
 - Mais deliberou remeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.
 - Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

TRANSPORTES URBANOS

CONCURSO PÚBLICO “AQUISIÇÃO DE 3 MINI AUTOCARROS”

- Presente todo o processo referente ao concurso público para “Aquisição de 3 “Mini – Autocarros”, acompanhado da seguinte informação da Divisão de Gestão de Recursos Financeiros:

- «De acordo com o disposto na alínea b) do n.º. 1 do art.º. 18º do Decreto-Lei n.º. 197/99 de 8 de Junho, a entidade competente para autorizar despesas com aquisição de bens de montante superior a 149.639,37 € é a Câmara Municipal.
- Assim, sugiro a remissão do presente processo à Câmara Municipal, a fim da mesma e de acordo com o disposto no n.º. 1 do art.º. 137º do Código de Procedimento Administrativo, ratificar todos os actos praticados por V. Ex.ª.
- Mais se informa que após ter decorrido o prazo para que os concorrentes se pronunciassem da audiência prévia escrita, o júri elabora um relatório Final e submete à entidade competente para autorizar a despesa a sua aprovação em minuta, a fim de ser adjudicado o respectivo fornecimento do equipamento.»
- Presente, também, o Relatório Final, elaborado pelo júri em cumprimento do disposto n.º. 1 do art.º. 109º do Decreto-Lei n.º. 197/99, de 8 de Junho, do qual se transcreve o seguinte:
 - «O Júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios de adjudicação que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:
 - concorrente – 1º CAMO, S.A. – classificação - 95 pontos;
 - concorrente - 2º SALVADOR CAETANO, S.A.- classificação - 85 pontos;
 - Em cumprimento do despacho exarado na informação que autorizou a abertura do procedimento e nos termos do n.º. 3 do art.º. 108º do D.L. 197/99 de 8 de Junho, o Júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes.
 - Para o efeito todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem.
 - Findo o prazo para a audiência prévia escrita dos concorrentes, verificou-se que nenhum dos notificados se pronunciou; pelo que a conclusão constante no Relatório de Apreciação das Propostas se mantém.
 - Desta forma o Júri propõe adjudicar o Fornecimento de 3 Mini Autocarros, com base nos critérios já anteriormente estabelecidos, à empresa Camo, S.A., uma vez que é que apresenta, no cômputo geral a melhor proposta.
 - O valor da proposta é de 187.200,00€, a que acresce o IVA no montante 35.568,00 €, o que totaliza o valor de 222.768,00 €.
 - Face ao que acontece, o Júri submete à apreciação superior o presente relatório.»
 - A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade:
 - 1º Ratificar todos os actos praticados pelo Exmo. Presidente, neste processo, conforme informação da Divisão de Gestão de Recursos Financeiros;
 - 2º Adjudicar a aquisição dos 3 Mini-Autocarros, à empresa Camo, S.A., pelo valor total de 222.768,00 €, de acordo com o relatório final elaborado pelo Júri.
 - Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CEMITÉRIO MUNICIPAL

CEMITÉRIO – PROPOSTA DE TABELA DE TAXAS

- Do Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Financeiros, foi presente a informação acompanhado de uma proposta de tabela de taxas do Cemitério, que a seguir se transcrevem:
 - 1 – Informação:

- « Conforme solicitado e após reunião com V^a Ex.^a, junto se envia a proposta de taxas para o cemitério, bem como a tabela comparativa entre municípios mais próximos.
- Mais se informa que a presente proposta deverá ser sujeita a publicação no Diário da República (II série), visto tratar-se de uma alteração ao regulamento existente.
- Só após esta publicação é que deverá ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação.»

- 2 – Proposta:

Cemitério - Proposta de alteração à tabela de taxas

CAPÍTULO V <u>CEMITÉRIOS</u>				Situação Actual	Proposta
TAXAS E TARIFAS					
Artigo	Nº.	Alínea	Descrição		
15º			Inumações:		
	1		<i>Inumação em covais:</i>		
		a)	Sepulturas temporárias - cada	5,00	30,00
		b)	Sepulturas perpétuas - cada	12,50	40,00
	2		<i>Inumação em jazigos:</i>		
		a)	Particulares - cada	10,00	50,00
		b)	Municipais em compartimentos dos 1ºs e 2ºs pisos		
			- Por cada período de um ano ou fracção	12,50	55,00
			- Com carácter de perpetuidade	124,70	125,00
16º			Ocupação de ossários municipais:		
	1		Cada ano ou fracção	5,00	12,00
	2		Com carácter perpétuo	99,80	160,00
17º			Exumação - por cada ossada,		
			Incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	10,00	45,00
18º			Concessão de terrenos:		
	1		<i>Para sepultura perpétua</i>	224,50	750,00
	2		<i>Para jazigo:</i>		
		a)	Os primeiros 5 m2	498,80	2.000,00
		b)	Cada metro quadrado ou fracção a mais	149,60	500,00
19º			Transladação	5,00	40,00
20º			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:		
	1		<i>Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e)</i>		
			<i>do artigo 2.133 do Código Civil:</i>		

	a)	Para jazigos	34,90	65,00
	b)	Para sepulturas perpétuas e gavetões para urna	15,00	32,50
2		<i>Averbamentos de transmissões p/ pessoas diferentes:</i>		
	a)	Para jazigos	249,40	500,00
	b)	Para sepulturas perpétuas	149,60	250,00
21º		Serviços Diversos	5,00	5,00

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, retirar este assunto para serem fundamentados os custos de exploração do cemitério.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REGULAMENTOS E NORMAS MUNICIPAIS

PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

- Dos Serviços de Desporto, foi presente o “Projecto de Regulamento Municipal das Instalações Desportivas”, acompanhado da seguinte informação:

- «No seguimento da construção de algumas instalações desportivas, nomeadamente piscinas, pavilhão desportivo e campos de ténis, venho por este meio apresentar um projecto de Regulamento Municipal para as instalações desportivas mencionadas, composto por:

- Preâmbulo;
 - CAPITULO I – Disposições gerais;
 - CAPITULO II – Cedência e utilização das instalações;
 - CAPITULO III – Regime financeiro;
 - CAPITULO IV – Piscinas (Regulamento Específico de Utilização);
 - CAPITULO V – Pavilhão desportivo (Regulamento Específico de Utilização);
 - CAPITULO VI – Campos de ténis (Regulamento Específico de Utilização);
 - CAPITULO VII – Contra-ordenações;
 - CAPITULO VIII – Disposições finais;
 - ANEXO I – Instalações desportivas municipais (Tabela de taxas de utilização).
- O presente regulamento contempla no anexo I as tabelas de taxas para as respectivas instalações, com base no estudo de taxas apresentado em informação própria. Estas tabelas contemplam já as taxas para uma Escola Municipal de Ténis (caso seja aceite pelo Município) e que será alvo de apresentação posterior, no que diz respeito à aceitação do projecto por parte do Município e às normas de funcionamento.»

- O Vereador Sr José Eduardo sugeriu que sejam efectuadas as seguintes alterações:

- 1 - No capítulo de contra-ordenações, estas deverão estar tipificadas, não podendo ser contempladas numa ordem genérica;
- 2 – As contra-ordenações deverão ser graduadas nos termos legais;
- 3 – Deverá ser adicionado artigo referente ao responsável técnico a que alude o D.L. 385/89 de 2/9;
- 4 – A Lei 38/98 já não se encontra em vigor; e,
- 5 – Nos artºs 40º e 41º, onde consta “Expressamente obrigatório” e “Expressamente proibido” deverá constar “É expressamente obrigatório” e “É expressamente proibido”.

- Também o Vereador Sr António Costa Ferreira, apresentou algumas rectificações a efectuar, que a seguir se indicam:
- «Artigo 2.º
- E porque não o(s) campo(s) de futebol, designadamente o relvado que é recente?
- Artigo 7.º
- Ponto 3
- d)
- Substituir ou por e
- (Ex: torneio de futebol de iniciados)
- Artigo 9.º
- Ponto 2
- E não deverá haver penalização? Nem que seja repreensão administrativa! É que pode haver 3.ºs prejudicados.
- Artigo 12.º
- Alínea c)
- Está previsto o cancelamento, mas pode haver entidades prejudicadas. Penalização?
- (Ex: uma associação marca um torneio de Portugal e depois realiza um treino. Fica outra associação sem poder realizar uma actividade competitiva).
- Artigo 25.º
- deve ser melhor explicado.
- Artigo 29.º
- Retirar vírgula do texto.
- Artigo 30.º
- Quando da utilização das instalações se advierem ao ...
- Entre Artigo 33.º e Artigo 34.º colocar outro artigo com as modalidades (tal como nas outras actividades) (ver art.º 47)
- Artigo 36.º
- Ponto 3
- Feriados também no verão? Porque?
- Artigo 38.º
- Ponto 2
- g) e h)
- Retirar “a” e colocar “(a)”
- Artigo 39.º
- Ponto 1
- Retirar “...da água ou do recinto...”
- Ponto 2
- Como se faz a avaliação se tem doenças.
- Artigo 41.º
- Juntar alínea e) e h) na mesma alínea
- Artigo 41.º
- f) “...Contudo antes de entrar na água terão que tomar banho de chuveiro”.
- Artigo 41.º
- l) Para a água ou para a piscina? E um reбуçado para a tosse?
- Artigo 44.º
- Como? Porquê só nas piscinas e nas outras instalações?
- Artigo 46.º

- Todas? Incluindo lançamento de dardos!!!! Deve falar-se de modalidades de pavilhão (ver art.53)
 - Artigo 47.º
 - Comparar com artigo 34
 - Artigo 49.º
 - Ponto 2
 - “..., sempre que não existam condições para o normal decorrer das actividades” É vago (ver também art.º 35 é mais explícito)
 - Artigo 51.º
 - e) E a saída? Talvez seja pouco tempo.
 - E as pastilhas elásticas, latas, etc... (ver art.º 41) Harmonia e Coerência entre artigos.
 - Artigo 53.º
 - Composição das modalidades ver art. 34 e 47
 - Artigo 55.º
 - Ponto 2
 - “sempre que não existam condições para o normal decorrer das actividades.” (igual ao art.º 49)
 - Artigo 58.º
 - Definir a utilização dos campos de ténis pela escola de ténis – este artigo carece ser trabalhado.
 - No anexo separar os preços dos materiais, descontos, serviços e penalizações por perdas.»
 - A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, aceitar as rectificações propostas e enviar o Projecto de Regulamento Municipal das Instalações Desportivas ao Técnico Superior de Desporto para proceder em conformidade.
 - Mais deliberou aprovar a Tabela de Taxas de Utilização das Instalações Desportivas Municipais.
 - Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.
- PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIA JOVEM**
- Do Vereador a Tempo Inteiro Sr João Vieira, foi presente uma “Proposta de Criação do Concurso Nacional de Fotografia Jovem” bem como do respectivo regulamento, e que a seguir se transcrevem:
 - ASSIM:
 - Proposta:
 - « A fotografia é cada vez mais um dos passatempos preferidos dos jovens, nesse sentido proponho a criação de um concurso nacional de fotografia jovem, direccionado a jovens entre os 15 e os 35 anos, tendo como tema “Um Olhar sobre o Entroncamento”.
 - Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal do Entroncamento delibere no sentido de aprovar a proposta de criação do concurso nacional de fotografia, bem como o respectivo regulamento, o qual se apresenta em anexo.»
 - Regulamento:
 - «1. O Concurso é promovido pelo Pelouro da Juventude da Câmara Municipal do Entroncamento.

- 2. O 1º Concurso Nacional de Fotografia Jovem está aberto a todos os jovens, entre os 15 e os 35 anos, residentes e não residentes no concelho do Entroncamento.
- 3. O tema do concurso é “Um olhar sobre o Entroncamento”.
- 4. Cada participante poderá concorrer com um máximo de 3 trabalhos, a cores e/ou preto e branco, apresentados nos formatos 15 x 20 cm até 40 x 50 cm, devidamente apresentados em suporte de cartolina ou outro, com uma margem em volta de 5 cm.
- 5. As fotografias deverão ser identificadas na margem, em rodapé, com um pseudónimo, o título e um breve comentário. Os trabalhos deverão ser entregues, em envelope fechado, acompanhados de uma folha com a identificação do autor, onde deverá constar ainda a morada, contacto telefónico e fotocópia do Bilhete de Identidade. Na parte exterior do envelope deverá constar o pseudónimo do autor.
- 6. Os trabalhos deverão ser entregues até às 17h do dia 29 de Outubro de 2004, no Pelouro da Juventude da Câmara Municipal do Entroncamento.
- 7. Os trabalhos remetidos por correio só serão considerados a concurso se tiverem como data limite do carimbo dos correios o dia 29 de Outubro de 2004, e endereçados a:
 - 1º Concurso Nacional de Fotografia Jovem
 - Câmara Municipal do Entroncamento
 - Pelouro da Juventude
 - Largo José Duarte Coelho
 - 2330-078 Entroncamento
- 8. A avaliação dos trabalhos será feita por um júri constituído por três elementos convidados pela Câmara Municipal do Entroncamento.
- 9. Ao Júri é preservado o direito de não atribuir algum dos prémios se vier a concluir que os trabalhos apresentados não possuem mérito suficiente para o efeito.
- 10. A decisão do júri é soberana não havendo lugar a recurso.
- 11. Os trabalhos premiados bem como alguns dos melhores trabalhos seleccionados pelo júri serão apresentados em exposição pública, em data a definir, na Galeria Municipal.
- 12. Todos os concorrentes receberão um certificado de participação.
- 13. Serão atribuídos 3 prémios monetários com o seguinte valor:
 - 1º Prémio – €500;
 - 2º Prémio – €250;
 - 3º Prémio - €125.
- 14. Os prémios serão entregues no dia 24 de Novembro de 2004, no âmbito das comemorações do dia do Concelho.
- 15. A organização reserva-se o direito de reproduzir e recolher no seu arquivo os trabalhos apresentados a concurso, sem quaisquer encargos.
- 16. A participação neste Concurso pressupõe a plena aceitação do presente Regulamento.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, aprovar este Regulamento.

MERCADO MUNICIPAL

ORDENAMENTO DO TRÂNSITO ZONA ENVOLVENTE AO MERCADO MUNICIPAL

- Foi presente um Fax da Acis-Associação Empresarial de Torres Novas, Entroncamento, Alcanena e Golegã, bem como um requerimento dos comerciantes, profissionais e liberais, da zona envolvente ao mercado municipal, acerca da “Proibição de Estacionamento da Zona Envolvente ao Mercado Municipal”.

- Presente, também uma proposta do Vereador Sr José Eduardo subscrita pelos Vereadores Srs Valente de Almeida e Henrique Leal, que a seguir se transcreve:

- ASSIM:

- PROPOSTA 1

- «1 – Na passada reunião ordinária de Câmara, no período de intervenção dos munícipes, foi presente uma exposição, subscrita por diversos comerciantes, relativa à proibição de estacionamento na Rua António Lucas.

- 2 – Posteriormente, e na sequência dos contactos estabelecidos com elementos que representam os comerciantes subscritores, foi-me entregue, para conhecimento, cópia de um requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara.

- 3 – Face ao teor de ambos os documentos – exposição e requerimento – e considerando ainda as condições existentes na zona envolvente, solicito que seja levada à reunião ordinária de Câmara agendada para o próximo dia 6 a aprovação das seguintes medidas:

- a) Que o estacionamento, quer no troço pedonal da Rua António Lucas, quer na zona de intervenção requalificação da Praça Salgueiro Maia seja permitido;

- b) O estacionamento deverá ser limitado temporalmente, não podendo exceder uma hora;

- c) No caso do troço pedonal da Rua António Lucas, esta moratória à sinalização vertical existente apenas durará até a abertura do parque de estacionamento subterrâneo ou até que seja colocado mobiliário urbano constante do projecto, conforme a circunstância que ocorrer primeiro.

- 4 – As medidas ora propostas visam assegurar aos comerciantes da zona em questão princípios mínimos para o funcionamento do seu negócio e, por outro lado, garantem que não se verificará a ocupação abusiva dos locais de estacionamento em termos temporais.

- 5 – Estas medidas não colocam em causa a sinalização vertical aprovada para a zona, limitando-se a precisar no tempo a sua entrada em vigor.»

- Também do Exmo. Presidente e do Vereador a Tempo Inteiro Sr João Vieira, foi presente outra proposta, do seguinte teor:

- ASSIM:

- PROPOSTA 2

- «Na sequência do esclarecimento enviado aos órgãos da Comunicação Social, para conhecimento da população (em anexo) e, após reunião com os representantes dos “comerciantes, profissionais liberais” da zona envolvente ao Mercado Municipal, propomos:

- a) Que o estacionamento em toda a zona envolvente ao Mercado Diário seja permitido, com a excepção do troço pedonal entre a Rua Manuel Rodrigues Gameiro e a Av. José Eduardo Vítor das Neves.

- b) Que o estacionamento tenha uma limitação temporária (uma hora).

- c) Que esta proposta seja válida até à conclusão do parque de estacionamento situado na Praça Salgueiro Maia.»

- Colocadas as propostas à votação pelo Exmo. Presidente, foi a primeira aprovada, por maioria com 4 votos a favor dos Vereadores Srs Henrique Leal, António Costa Ferreira, Valente de Almeida e José Eduardo e 2 votos contra do Vereador Sr João Vieira e Exmo. Presidente.

- O Vereador Sr Henrique leal apresentou a seguinte declaração de voto:
- «É inquestionável a necessidade de devolver espaços na cidade aos cidadãos. A rua Luís Falcão Sommer poderia já ser um bom exemplo se não fossem os abusos e atropelos que alguns prevaricadores teimam em manter.
- A rua António Lucas configura-se também como uma boa possibilidade e quero desde já associar-me à ideia de preservar o seu carácter pedonal.
- Espera-se que no curto e médio prazo a Câmara Municipal seja expedita em requalificar e preservar outras artérias e outros espaços para uso exclusivo dos peões.
- Contudo, qualquer medida deve ser ponderada e equacionada no contexto respectivo. E o contexto da rua António Lucas é o de um espaço mais amplo e alternativo do estacionamento que como se sabe está virado do avesso não me parece que o troço sul da envolvente do mercado diário, por si só, cumpra a função de suprir todas as necessidades de estacionamento. É certo que a cinquenta metros existe o chamado parque da CP (sistematicamente lotado, sobretudo nas horas de maior expediente) e mais longe o parque provisório do Pingo Doce. Um por estar quase sempre lotado e o outro por não reunir condições (lama no Inverno e muito pó no verão) não são propriamente alternativos.
- Daí que me pareça um pouco extemporânea a preocupação de proibir o estacionamento na rua António Lucas.
- Teria sido mais racional, se não esperar pela conclusão das obras, pelo menos aguardar pela possibilidade de estacionamento no novo parque subterrâneo. O bom senso, na minha opinião, deveria ter sido esta alternativa.
- Argumenta-se com a degradação do novo pavimento na António Lucas.
- Não se degradará mais com o estacionamento durante mais um mês ou dois do que em permanência com a circulação, apesar de tudo permitida e com as cargas e descargas.
- Também se espera, a todo o momento a colocação de mobiliário urbano.
- Mais um argumento que poderia ter dado consistência à medida, a partir do momento em que tal mobiliário fosse colocado.
- Face às duas propostas existentes sobre a matéria e, céptico em relação à limitação temporal do estacionamento na António Lucas ou noutra qualquer, entendo que deve ser permitido o estacionamento no troço pedonal da António Lucas até à conclusão do respectivo projecto, isto é, até à colocação de mobiliário urbano que consta do caderno de encargos ou até à entrada em funcionamento do parque de estacionamento subterrâneo.»
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ARRUAMENTOS

MINUTA CONTRATO-REDE VIÁRIA, ARRUAM./PASSEIOS–QCA III–EIXO 1-PAV.

- Dos Serviços de Notariado, foi presente a seguinte informação relativa à Minuta do Contrato para a empreitada de “Rede Viária, Arruamentos e Passeios – QCA III – Eixo 1 (Rua Professor José Francisco Corujo, Rua Dr.

Eugénio Viana de Lemos, Rua Cor. Joaquim Estrela Teriaga, Acesso à Piscina e Rua do Chafariz) Pavimentação – Trabalhos-a-Mais – 2º Adicional”:

- « De acordo com o art.º. 116º. do Decreto-Lei 59/99 de 02/3, e artigo 64º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 08/06, e após adjudicação dos Trabalhos-a-mais (2º. Adicional), na empreitada de “Rede Viária, Arruamentos e Passeios – QCA III – Eixo 1 (Rua Professor José Francisco Corujo, Rua Dr. Eugénio Viana de Lemos, Rua Cor. Joaquim Estrela Teriaga, Acesso à Piscina e Rua do Chafariz) Pavimentação, à Firma “António Emílio Gomes & Filhos, Lda.”, junto remeto a V. Exª. a minuta do contrato para aprovação desta Câmara.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato para a empreitada de “Rede Viária, Arruamentos e Passeios – QCA III – Eixo 1 (Rua Professor José Francisco Corujo, Rua Dr. Eugénio Viana de Lemos, Rua Cor. Joaquim Estrela Teriaga, Acesso à Piscina e Rua do Chafariz) Pavimentação – Trabalhos-a-Mais – 2º Adicional”.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

AUTO DE VISTORIA

POLIDESPORTIVO – 3ª FASE – NO ENTRONCAMENTO

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição dos Trabalhos, situação nº 6 do Contrato Inicial, no valor de 233.878,34 € (duzentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e oito euros e trinta e quatro cêntimos), elaborado em 30 de Julho de 2004, referente à empreitada do “Polidesportivo – 3ª Fase” no Entroncamento, adjudicado à Firma Constructora San José, S.A.

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIO

ALVARÁ LOTEAMENTO Nº 5/82-GESTAZUL-IMOBILIÁRIO E INVESTIMENTOS,SA

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Provisório, elaborado em 30 de Junho de 2004, referente aos trabalhos de infra-estruturas do Alvará de Loteamento nº 5/82, em nome de Gestazul – Imobiliário e Investimentos, S.A.

ALVARÁ LOTEAMENTO Nº 3/98-GESTAZUL-IMOBILIÁRIO E INVESTIMENTOS,SA

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Provisório, elaborado em 30 de Junho de 2004, referente aos trabalhos de infra-estruturas do Alvará de Loteamento nº 3/98, em nome de Gestazul – Imobiliário e Investimentos, S.A.

CEDÊNCIA DE TERRENOS

CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ARRUAMENTO-CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA

- Na sequência da deliberação de 5 de Abril de 2004, na qual foi aprovado o projecto de infra-estruturas de construção de arruamento localizado entre a Rua da Maruja e a Rua Porfírio Rodrigues, em nome de Carlos Manuel das Dores Tavares, foi presente a seguinte informação da D.A.U.O.P. :

- «Para efeitos de escritura pública a área a considerar é de 1109,00 m2, (mil cento e nove metros quadrados) e não os 1308,30 m2 (mil trezentos e oito vírgula trinta metros quadrados) anteriormente referidos e as confrontações são:

- Norte: Município do Entroncamento;

- Sul: Município do Entroncamento;

- Nascente: Carlos Manuel das Dores Tavares e João Filipe das Dores Tavares;

- Poente: Carlos Manuel das Dores Tavares e João Filipe das Dores Tavares.»

- A Câmara, tomando conhecimento e de acordo com esta informação, deliberou por unanimidade, atribuir o valor de 1 cêntimo/m² e aceitar a cedência desta parcela de terreno.

CEDÊNCIA DE TERRENOS

PARECER S/AUMENTO Nº DE COMPARTES EM PRÉDIO RÚSTICO-OLIVAL DAS VENDAS

- DA D.A.U.O.P., foi presente a seguinte informação referente a um parecer sobre o aumento do número de compartes em prédio rústico, no Olival das Vendas:
 - «Solicita o requerente um parecer sobre o aumento do número de compartes, motivado por uma doação sobre um prédio rústico sito no local em título.
 - Trata-se de uma medida preventiva introduzida pelo Artº 54º da Lei nº 64/2003 (alteração à Lei nº 91/95) sobre as áreas urbanas de génese ilegal.
 - O Dec-Lei nº 400/84, Regime Jurídico dos Loteamentos Urbanos, já previa um articulado praticamente igual (Artº 58º), tendo então sido emitidos diversos pareceres sobre esta matéria. Com as alterações posteriores ao regime dos loteamentos, pelos Dec-Lei nº 448/91 e seguintes, tal exigência foi abandonada.
 - No presente caso trata-se de um prédio rústico com cerca de 5 ha, junto ao cemitério. Situa-se de acordo com o PDM em zona de RAN, Verde Urbano e Parque Urbano, portanto sem potencialidades edificatórias, pelo que nada temos a opor ao pretendido, pois não se vislumbra a justificação para qualquer parcelamento físico.»
 - A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com a informação da D.A.U.O.P.
 - Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

PROCº DE OBRAS Nº 6/03 – JOSÉ FERNANDO NEVES PEREIRA

- Presente o processo de obras número 6/03, em nome de José Fernando Neves Pereira, referente à ampliação que pretende introduzir na construção de uma moradia na Rua Cor. Raul Oliveira Verdades Miranda, número 17-A, desta Cidade, conforme o projecto que junta.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 26/08/2004.

PROCº OBRAS Nº 15/04–TAVARES & FILHOS, LDª E MANUEL B.TAVARES, LDª

- Presente o processo de obras número 15/04, em nome de Tavares & Filhos, Ldª e Manuel Barroso Tavares, Ldª, referente à construção de um edifício no Gaveto da Avenida Dr. José Eduardo Vítor das Neves C/ a E.N. 365, desta Cidade, conforme o projecto de arquitectura que junta.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 2/09/2004.
- O Vereador Sr António Costa Ferreira, fez a seguinte declaração de voto:
 - «Voto favoravelmente por um dos lados estar com a métrica das alturas de 7 pisos e por, grosso modo, toda essa área de Avenida ter sido construída segundo um instrumento urbanístico que, embora não seja válido, sempre serviu de orientação como desenho urbanístico.»

PROCº DE OBRAS Nº 175/00 – JOSÉ FERNANDO VIEIRA MARQUES

- Presente o processo de obras número 175/00, em nome de José Fernando Vieira Marques, referente à construção de uma moradia no Casal da Volta,

desta Cidade, no seguimento do deferimento do projecto de arquitectura e aprovação dos projectos das especialidades pelas entidades intervenientes.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com os condicionamentos do parecer da D.A.U.O.P., emitido em 23/08/2004.

PROCº DE OBRAS Nº 236/01 – TRINDADE & MARTINS, CONSTRUÇÕES, LDª

- Presente o processo de obras número 236/01, em nome de Trindade & Martins, Construções, Ldª, referente às alterações que pretende introduzir na construção de um edifício na Rua do Chafariz, desta Cidade, no seguimento do deferimento do projecto de arquitectura e aprovação dos projectos das especialidades pelas entidades intervenientes.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com os condicionamentos do parecer da D.A.U.O.P., emitido em 20/08/2004.

PROCº DE OBRAS Nº 143/03 – TAGUSGÁS, S.A.

- Presente o processo de obras número 143/03, em nome de Tagusgás, S.A., referente à construção de um reservatório de GPL, sito na Urbanização do Casal Vidigal, desta Cidade, no seguimento do deferimento do projecto de arquitectura e aprovação dos projectos das especialidades pelas entidades intervenientes.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com os condicionamentos do parecer da D.A.U.O.P., emitido em 24/08/2004.

PROCº DE OBRAS Nº 94/04 – ANTÓNIO MANUEL DE JESUS SILVA

- Presente o processo de obras número 94/04, em nome de António Manuel de Jesus Silva, referente à construção de anexos e muros na Rua do Mirante – Casal do Grilo, desta Cidade, no seguimento do deferimento do projecto de arquitectura e aprovação dos projectos das especialidades pelas entidades intervenientes.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com os condicionamentos do parecer da D.A.U.O.P., emitido em 20/08/2004.

LOTEAMENTOS

PROCº DE LOTEAMENTO Nº 12/00 - ANTÓNIO PIRES E OUTROS

- Presente o processo de loteamento nº 12/00, em nome de António e Pires e Outros, sito na Rua do Chafariz, desta Cidade, a solicitar aprovação das alterações nos termos do artº 27º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/2001 de 4 de Junho, conforme projecto que junta.

- Ouvida a D.A.U.O.P., emitiu, esta, a seguinte, informação:

- «Apresentam os requerentes um projecto de alterações ao loteamento em título, o qual obteve aprovação camarária em 3/2/2001.

- As alterações agora propostas visam:

- a) redução do nº de lotes de 5 para 4

- b) alinhamento do eixo da rua projectada (perfil, 2.00+6.50+2.00) com o eixo da rua prevista no alvará de loteamento nº 13/83.

- c) por face do referido no ponto anterior (b) ficará uma área sobrance de 180.75 m² a norte da rua projectada.

- Com a redução do nº de lotes de 5 para 4 as áreas de cedência em falta serão agora de:

- 4X28.00=112.00 (zonas verdes)

- 4X35.00=140.00 (equipamentos)
- total=252.00 m2
- de acordo com a portaria 1136/2001 e que o requerente se propõe pagar em numerário de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho do Entroncamento.
- Também por força do referido regulamento o presente projecto está dispensado de discussão pública.
- Pelo exposto não há qualquer objecção a fazer, pelo que caso a Exma Câmara concorde poderá aprovar o mesmo e solicitar ao requerente a entrega dos respectivos projectos das especialidades.
- Os cálculos das T.U. e das taxas pelas áreas não cedidas (252.00 m2) serão efectuados conjuntamente com o parecer final, após a entrega dos projectos das especialidades.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação.

LOTEAMENTO MUNICIPAL-COMP. DIVISIONÁRIA DE MANUTENÇÃO MATERIAL

- Da D.A.U.O.P., foi presente a seguinte informação referente ao processo de Loteamento Municipal, sito na Rua Companhia Divisionária de Manutenção de Material:

- «Antes de se proceder à emissão e ao registo do Loteamento mencionado em título aprovado oportunamente por esta Câmara Municipal torna-se necessário proceder à efectivação de uma escritura de permuta (na sequência dos acordos já formulados anteriormente) entre o Município e a Firma Construções Simões & Simões, Ld^a.

- As parcelas a permutar para arredondamento de extremas, são as seguintes:

- PARCELA DO MUNICÍPIO

- ÁREA: 134,25 m2 (cento e trinta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados);

- Descrição: 04896;

- Matriz: Artigo Provisório P10016;

- Confrontações:

- Norte: Rua Companhia Divisionária de Manutenção de Material;

- Sul: Construções Simões & Simões, Ld^a;

- Nascente: Construções Simões & Simões, Ld^a

- Poente: Município do Entroncamento.

- PARCELA DA FIRMA CONSTRUÇÕES SIMÕES & SIMÕES, LD^a

- Área: 134,25 m2 (cento e trinta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados);

- Descrição: 03885;

- Matriz: Artigo 181 Secção E;

- Confrontações:

- Norte: Município do Entroncamento;

- Sul: Construções Simões & Simões, Ld^a;

- Nascente: Construções Simões & Simões, Ld^a;

- Poente: Construções Simões & Simões, Ld^a.

- Anexa-se Peça Desenhada respeitante à permuta, bem como um exemplar do Projecto do Loteamento.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação, atribuindo, para efeitos de escritura o valor de 1 Cêntimo/m² e aceitar a permuta das respectivas parcelas de terreno.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PAGAMENTOS

PAGAMENTOS

- A Câmara deliberou autorizar os pagamentos no valor total de 60.571,18 € (sessenta mil quinhentos e setenta e um euros dezoito cêntimos), referente às autorizações de pagamento números 5323 ao 5479.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.
- E eu, _____, Chefe de Secção da Divisão Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.